



POLÍTICA DE PRIVACIDADE

A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SP (SAEC), CNPJ: 10.559.279.0001/00, com Sede Administrativa na Rua São Paulo-108-Higienópolis-CEP:15804-000, nos preocupamos com a Proteção e Segurança dos Dados Pessoais de seus funcionários e contribuintes.

Dessa forma estamos nos adequando à Lei Geral de Proteção de Dados – Lei n° 13.709/2018.

Assim que tivermos todo o processo concluído, cumprindo os princípios da finalidade, adequação, transparência e demais princípios da LGPD informaremos neste mesmo link todos os tratamentos e medidas de segurança que usamos para proteger seus dados pessoais.

Nosso DPO – Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais é o **Sr. Gustavo Elias** e ele terá maior prazer em te atender através do E-Mail dpo@saec.sp.gov.br.

Através deste E-Mail você poderá exercer seus direitos como Titular de Dados Pessoais, conforme disposto nos artigos 9, 18 e 19, da LGPD cujo texto segue abaixo:

Lembramos que este E-Mail deve ser usado apenas para os direitos abaixo descritos:

Art. 9º O titular tem direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados, que deverão ser disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva acerca de, entre outras características previstas em regulamentação para o atendimento do princípio do livre acesso:

- I finalidade específica do tratamento;
- II forma e duração do tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- III identificação do controlador;
- IV informações de contato do controlador;
- V informações acerca do uso compartilhado de dados pelo controlador e a finalidade:
- VI responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento; e
- VII direitos do titular, com menção explícita aos direitos contidos no art. 18 desta Lei.

dpo@saec.sp.gov.br





- Art. 18. O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:
- I confirmação da existência de tratamento;
- II acesso aos dados;
- III correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;
- V portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;
- V portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência
- VI eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei;
- VII informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º desta Lei.
- § 1º O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar em relação aos seus dados contra o controlador perante a autoridade nacional.
- § 2º O titular pode opor-se a tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto nesta Lei.
- § 3º Os direitos previstos neste artigo serão exercidos mediante requerimento expresso do titular ou de representante legalmente constituído, a agente de tratamento.
- § 4º Em caso de impossibilidade de adoção imediata da providência de que trata o § 3º deste artigo, o controlador enviará ao titular resposta em que poderá:

dpo@saec.sp.gov.br





- I comunicar que n\u00e3o \u00e9 agente de tratamento dos dados e indicar, sempre que poss\u00edvel, o agente; ou
- II indicar as razões de fato ou de direito que impedem a adoção imediata da providência.
- § 5º O requerimento referido no § 3º deste artigo será atendido sem custos para o titular, nos prazos e nos termos previstos em regulamento.
- § 6º O responsável deverá informar, de maneira imediata, aos agentes de tratamento com os quais tenha realizado uso compartilhado de dados a correção, a eliminação, a anonimização ou o bloqueio dos dados, para que repitam idêntico procedimento, exceto nos casos em que esta comunicação seja comprovadamente impossível ou implique esforço desproporcional. (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência
- § 7º A portabilidade dos dados pessoais a que se refere o inciso V do caput deste artigo não inclui dados que já tenham sido anonimizados pelo controlador.
- § 8º O direito a que se refere o § 1º deste artigo também poderá ser exercido perante os organismos de defesa do consumidor.
- Art. 19. A confirmação de existência ou o acesso a dados pessoais serão providenciados, mediante requisição do titular:
- I em formato simplificado, imediatamente; ou
- II por meio de declaração clara e completa, que indique a origem dos dados, a inexistência de registro, os critérios utilizados e a finalidade do tratamento, observados os segredos comercial e industrial, fornecida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do requerimento do titular.
- § 1º Os dados pessoais serão armazenados em formato que favoreça o exercício do direito de acesso.
- § 2º As informações e os dados poderão ser fornecidos, a critério do titular:
- I por meio eletrônico, seguro e idôneo para esse fim; ou
- II sob forma impressa.

Atualizada em 30/09/2025.

Atenciosamente.

SAEC-Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva